



**Prefeitura de  
Ibimirim**  
União, Trabalho e Desenvolvimento

DECRETO Nº 001/2013.

**EMENTA:** Decreta Situação de Emergência Administrativa pelo período de 180 dias no Município de Ibimirim/PE e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO,** a situação encontrada no Município no que concerne ao atendimento à população;

**CONSIDERANDO,** a precária estrutura dos prédios públicos e os alugados para a prestação de serviços a população;

**CONSIDERANDO,** a falta de documentos comprobatórios de despesas da gestão anterior;

**CONSIDERANDO,** o sucateamento de veículos, equipamentos e máquinas para o uso da Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO,** a falta de servidores capacitados suficientes para o atendimento a população;

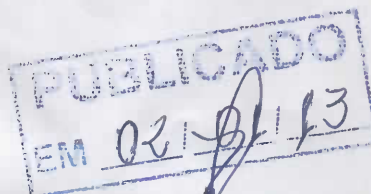
**CONSIDERANDO,** o atraso com servidores contratados do Município;

**CONSIDERANDO,** ter a administração passada retirado dos computadores os programas e informações pertinentes ao atendimento ao público;

**CONSIDERANDO,** encontrar-se as ruas e avenidas da cidade em situação precária e o esgotamento em condições inadequadas;

**CONSIDERANDO,** encontrar-se o Município tomado pelo lixo, devido a ausência de coleta o que é considerado uma questão de saúde pública de alta relevância;

**CONSIDERANDO,** a precariedade dos serviços de saúde oferecidos à população no que se refere ao atendimento médico, ao abastecimento de medicamentos, material de limpeza e das condições das ambulâncias;



**CONSIDERANDO**, o péssimo estado de conservação das escolas municipais;

**CONSIDERANDO**, ainda o estado de emergência em virtude da estiagem que assola o município, e a falta de políticas públicas para amenizar o sofrimento da população, principalmente os agricultores.

**DECRETA:**

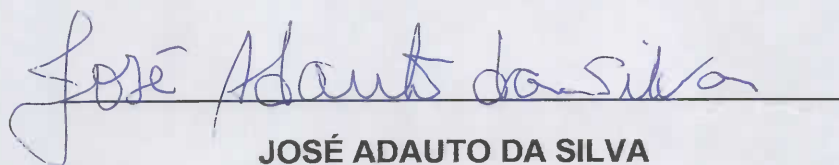
**Art. 1º** - Situação de emergência administrativa no município de Ibimirim, no período de 180 dias, face a urgente necessidade de se tomar medidas nas áreas da administração, saúde, educação, infraestrutura, com a finalidade de evitar o estado de calamidade pública, bem como em defesa do direito a vida e a saúde dos Municípios.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2013.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2013.



**JOSÉ ADAUTO DA SILVA**

**- PREFEITO -**

